



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO

LEI MUNICIPAL Nº 918 DE 09 DE AGOSTO DE 2021.

"Altera os artigos 1º, 2º e 3º da Lei Municipal Nº 805/2017 e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CORGUINHO/MS, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 35, da Lei Orgânica do Município de Corguinho (MS), faz saber que a Câmara Municipal **APROVA** e ela **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alterados os artigos 1º, 2º e 3º da Lei Municipal Nº 805/2017, que passam a ter a seguinte redação:

~~Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a outorga de Termo de Permissão de Uso do prédio da Escola Municipal Frei Otávio João Simionato localizada na Avenida Mato Grosso, nº 123, Vila Eliane, CEP 79460-000, no município de Corguinho, MS.~~

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a outorga de Termo de Permissão de Uso do prédio da Escola Municipal Frei Otávio João Simionato localizada na Rua Mato Grosso, nº 123, Vila Eliane, CEP 79460-000, no município de Corguinho, MS.

~~Art. 2º. A permissão de uso do imóvel descrito no artigo anterior será outorgada em favor da empresa EDUKADAS CENTRO EDUCACIONAL LTDA-ME, CNPJ 27.326.987/0001-95, situada a Rua Marechal Deodoro, nº 92, CEP 79460-000, na cidade de Corguinho, MS, representada pela sócia majoritária direcionados a alunos regularmente matriculados, com foco nos cursos superiores de pós-graduação e graduação, cursos de extensão, livres, de treinamento e atualização profissional.~~

Art. 2º. A permissão de uso do imóvel descrito no artigo anterior será outorgada em favor da empresa EDUKADAS CENTRO EDUCACIONAL LTDA-ME, CNPJ 27.326.987/0001-95, situada a Rua Marechal Deodoro, nº 123, CEP 79460-000, na cidade de

9



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO

Corguinho, MS, representada pela sócia majoritária KATIA DAYNE SANTOS, para implantação e execução de serviços educacionais direcionados a alunos regularmente matriculados, com foco nos cursos superiores de pós-graduação e graduação, cursos de extensão livres, cursos técnicos, cursos de treinamento e atualização profissional.

~~Art. 3º. A Permissão de uso que se trata esta Lei, atende o a interesse e será de forma onerosa para a permissionária, com clausula de encargos que beneficiem o patrimônio público e o interesse da coletividade, que se fará através de termo de permissão por prazo indeterminado, mediante as seguintes condições:~~

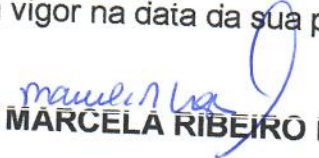
~~I - que o prédio será utilizado exclusivamente para os fins específicos de oferecimento de serviços para ensino superior da entidade permissionária, em período que não coincida com as atividades escolares;~~

Art. 3º. A Permissão de uso que se trata esta Lei atende o interesse e será de forma onerosa para a permissionária, com clausula de encargos que beneficiem o patrimônio público e o interesse da coletividade, que se fará através de termo de cooperação de uso de espaço público por prazo indeterminado, mediante as seguintes condições:

I - que o prédio será utilizado exclusivamente para os fins específicos de oferecimento de serviços para cursos superiores de pós-graduação e graduação, cursos de extensão, livres, cursos técnicos, cursos de treinamento e atualização profissional da entidade permissionária, em período que não coincida com as atividades escolares;

Art. 2º. Ficam mantidos os demais artigos da Lei Municipal nº 805/2017.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.


MARCELA RIBEIRO LOPES

Prefeita Municipal